ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Colatina, 12 de Agosto de 2024.

MENSAGEM N.º 60/2024 - Referente ao Processo Administrativo nº 018260/2024.

Assunto – Projeto de Lei que altera a redação do Art. 1°, da Lei n° 3.779, de 28 de maio de 1991e dá

outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Capeado pela presente mensagem, envio a Vossa Excelência o Projeto de Lei que "altera

a redação do Art. 1°, da Lei n° 3.779, de 28 de maio de 1991e dá outras providências.".

Por meio da Lei Municipal n° 3.779, de 28 de maio de 1991, o Executivo Municipal

declarou área de interesse público do Município de Colatina, medindo 68,4 ha com coordenadas UTM

dos pontos P1 a P8, para instalação do Aeroporto de Colatina.

Ocorre, que equivocadamente, no art. 1° da referida lei, menciona-se Coordenadas UTM

que divergem da área de onde funciona o Aeroporto de Colatina com área devidamente registrada em

Cartório de 68,24 ha.

Portanto, a retificação dessas informações é crucial para atendimento das demandas do

Tribunal de Contas referentes ao Inventário dos Bens Imóveis desta Municipalidade, visando atender o

interesse público em continuar com o devido funcionamento do Aeroporto com a devida atualização da

área correta cadastrada junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de remeter ao Plenário a matéria

citada, para que seja apreciada e aprovada pelos ilustres membros em REGIME DE URGÊNCIA, tal

como redigido.

Espero contar com o inteiro apoio dessa Presidência e demais Vereadores, na aprovação

do Projeto de lei ora encaminhado e aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI Prefeito

Exmº. Sr.

Felippe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PRO	JETO	DE L	_El n°	/2024

Altera a redação do Art. 1°, da Lei n° 3.779, de 28 de Maio de 1991 e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º – O Art. 1°, da Lei n° 3.779, de 28 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica declarada de interesse público para posterior desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras localizadas neste Município, especificamente no Córrego Santa Fé, medindo 68,24 ha (hectares) limitada pelas retas que unem os pontos definidas pelas seguintes coordenadas:

LADOS	CC	OORDENADAS UTM	
VÉRTICES	E METROS	N METROS	
M—02	333474.13	7845058.63	
M—03	333584.43	7844990. 99	
M—04	334519.57	7844423.96	
M—05	334912.70	7844185.29	
M—06	335034.23	7844111.51	
M—07	335193.17	7844015.02	
M—08	335107.29	7843873.55	
M—09	335068.62	7843809.87	
M—10	335038.35	7843828.24	
M—11	334908.82	7843906.88	
M—12	334562.55	7844117.10	
M—13	333957.38	7844484.50	
M—14	333909.78	7844403.04	
M—15	333822.70	7844457.18	
M—16	333727.25	7844298.16	
M—17	333480.30	7844447.32	
M—18	333170. 96	7844634.36	
M—19	333272.16	7844801.05	
M—20	333371.09	7844964.00	
M—01	333441.19	7845078.30	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.779, de 28 de maio de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc...



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320038003100390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **16/08/2024 10:19**Checksum: **5F752318455F02255D971FA60455C7806B74B4B7E8EE04150029CD1CDB6B4F21**

